PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

JOÃO ACACIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barueri da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-41/60 DE 12 DE OUTUBRO DE 1.960 =

Artigo 1º) - Fica abérto na Tesouraria Municipal um crédito suplementar, na importancia de CR$ 3.415.383,00 (treis milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e oitenta e treis cruzeiros).

Artigo 2º) - O crédito constante do artigo anterior, destina-se a satisfazer os pagamentos à Firma CEL - Construções Eletricas Ltda., pelos serviços de extenção de linhas de energia elétrica domiciliar, no Municipio, por força da Lei nº-10/60, de 16/3/60.

Artigo 3º) - O crédito constante désta Lei, correrá pelo excesso de arrecadação do exercicio vigente, podendo, no caso de sua insuficiencia, deligenciar o Executivo no sentido de serem utilizados outros recursos de que disponha a Municipalidade, podendo tambem, realizar operação de crédito para tal fim, caso necessaria.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 20 de Outubro de 1.960.

João Acacio de Almeida - Prefeito

= JOÃO ACACIO DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

Wagih Sales Nemer

= WAGIH SALES NEMER - SECRETARIO =